



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

**LEI Nº 2.492 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

**Ementa: “Dispõe sobre denominação do Prédio Público onde será instalado o Centro Cultural do Café “PAULO ROBERTO LEITE VENTURA”, situado na Rua Ladislau Guedes, nº 01, Centro, no Município de Rio das Flôres, e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Fica denominado o Prédio Público onde será instalado o Centro Cultural do Café de “**PAULO ROBERTO LEITE VENTURA**”, situado na Rua Ladislau Guedes, nº 01, Centro, no Município de Rio das Flôres.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 08 de agosto de 2024.

Rafael Teodoro Machado  
**Presidente**

Leonardo Elias de Almeida  
**Vice Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**